



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2023-PMS
PROCESSO Nº. 180/2023-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – DO PREÂMBULO:

1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, por intermédio de seu PREGOEIRO, designada pela Portaria nº. 10.637, de 07 de novembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adjudicação por menor PREÇO POR ITEM.
- 1.1. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 18 de dezembro de 2023.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.

d) Abertura do processo: às 14h15min.

II – DO OBJETO:

2. Esta licitação tem por objeto a contratação de Empresa responsável pelo acompanhamento técnico, assessoria de imprensa regional de forma escrita, mídia digital(site), Cobertura fotográfica e transmissões dos jogos em plataformas digitais com equipe técnica especializada e equipamentos necessários, interação com o público, e apresentação do evento, antes durante e nos dias que decorre o evento, conforme ANEXO VII - Termo de Referência deste instrumento.

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

3. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.80/2023-PMS

PROCESSO Nº. 180/2023-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC

ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.80/2023-PMS

PROCESSO Nº. 180/2023-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 18 de dezembro de 2023 às 14h devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (**lado externo dos envelopes**):

4.1.1 Procuração (pública ou particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

4.1.2 Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número da Carteira de Identidade e CPF;

4.1.3 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

4.1.4 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante;

4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

4.1.4.1.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.

4.1.5. Declaração de habilitação modelo em anexo;

4.2. **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

4.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5 Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Para maior agilidade da sessão de Lances.

4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, **juntamente com documentos que**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

comproven os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1.

4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
 - 5.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
 - 5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
 - 5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - 5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 6.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
 - 6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 1 (uma) via em meio digital, a partir do programa Betha Cotação, que esta disponível no site da prefeitura, <https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/autocotacao/>, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas. O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da prefeitura juntamente com o edital. Prevalendo a via impressa da proposta comercial.
 - 6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
 - 6.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes **no item 2 - DO OBJETO e ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no **máximo duas casas decimais**.
 - 6.1.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
 - 6.1.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
 - 6.1.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
 - 6.1.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
 - 6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

6.1.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** e não será motivo para desclassificação da proposta.

6.1.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.

6.1.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.

Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município, ou seja, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Bradesco. A omissão destes dados não acarretará na desclassificação da proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Habilitação, os seguintes documentos:

7.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

7.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

7.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio, **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**

7.1.10 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);**

7.1.13. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação.

7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

7.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

7.4. **Os documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.4.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.5. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

7.6. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.7. **Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.**

7.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.9. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o **subitem 4.1.3**

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

8.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, **devidamente credenciados**, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade de apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas **no item “7”** deste Edital.

9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.

9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO POR ITEM**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) ao Município de Schroeder/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.4.1 Serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, para o e-mail licitacao@schroeder.sc.gov.br

XII - DA CONTRATAÇÃO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula “XVI”, deste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária fontes 406 - 2040 (3.3.90.39) - Rec. 1.500.0000

13.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

14.3 O pagamento poderá ser efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta ou através de fatura/boleto.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

15.2. Caso o Município de Schroeder já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

15.3. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Schroeder

15.4. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1 Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

XVII - DA RESCISÃO:

17 A rescisão do presente poderá ser:

17.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;

17.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3. Entregar/executar os objetos licitados, **conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente após a emissão da Autorização de Fornecimento com **Alexandre Santos de Oliveira** do Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

18.1.5 - Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

18.1.6 - Acatar as quantidades solicitadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Schroeder, independentemente do valor para faturamento.

18.1.7 - Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

18.1.8 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o ANEXO VII – Termo Referência.

18.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” deste edital.

19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA:

20.1 A licitação tem vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

21.1 Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.5.1 Adiada a abertura da licitação;

21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.5.3 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 01-PROPOSTA**).

ANEXO III - Modelo de Declaração (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO**).

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).

ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO**).

ANEXO VII - Termo de referência.

21.6 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao Município de Schroeder no endereço anteriormente citado, pelo e-mail licitacao@schroeder.sc.gov.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação. **Não serão prestados esclarecimentos por telefone.**

21.8 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.9 - Para impugnação do edital os interessados deverão em até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

21.10. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, ao Município de Schroeder/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC** e disponibilizado na íntegra no sítio www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC.

Schroeder, 30 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2023-PMS
MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº. 180/2023-PMS
Pregão Presencial nº. 80/2023-PMS
Contrato nº. **/2023 – PMS**

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder/SC, e a empresa _____, tendo por objeto a contratação de Empresa responsável pelo acompanhamento técnico, assessoria de imprensa regional de forma escrita, mídia digital(site), Cobertura fotográfica e transmissões dos jogos em plataformas digitais com equipe técnica especializada e equipamentos necessários, interação com o público, e apresentação do evento, antes durante e nos dias que decorre o evento.

Pelo presente instrumento contratual de fornecimento, que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 80/2023-PMS, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente a contratação de Empresa responsável pelo acompanhamento técnico, assessoria de imprensa regional de forma escrita, mídia digital(site), Cobertura fotográfica e transmissões dos jogos em plataformas digitais com equipe técnica especializada e equipamentos necessários, interação com o público, e apresentação do evento, antes durante e nos dias que decorre o evento, conforme ANEXO VII - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1 A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, entregar/executar os objetos licitados, **conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente após a emissão da Autorização de Fornecimento com **Alexandre Santos de Oliveira** do Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1.Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial nº 80/2023-PMS, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor Total da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

4.2 O objeto poderá sofrer reajuste após decorridos 12 meses, em caso de prorrogação contratual, utilizando o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

5.1 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.2 O pagamento poderá ser efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta ou através de fatura/boleto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária fontes 406 – 2040 (3.3.90.39) – Rec. 1.500.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro – Após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a administração terá direito a recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo quarto - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quinto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo sexto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3. Entregar/executar os objetos licitados, **conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente após a emissão da Autorização de Fornecimento com **Alexandre Santos de Oliveira** do Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal.

10.1.4 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

10.1.5 - Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

10.1.6 - Acatar as quantidades solicitadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Schroeder, independentemente do valor para faturamento.

10.1.7 - Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

10.1.8 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo VII – Termo Referência.

10.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula “5” desta Minuta de Contrato.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial nº. 80/2023-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 O contrato tem vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, ----- de ----- de 2023.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº. -----

CONTRATANTE:

LAURO TOMCZAK
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome:

Nome:

CPF nº.

CPF nº.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2023-PMS – PROCESSO Nº 180/2023-PMS
PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL** _____
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: _____ **Nº.** _____ **BAIRRO:** _____
CEP: _____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____ **FONE: ()** _____

Apresentamos nossa proposta para a contratação de Empresa responsável pelo acompanhamento técnico, assessoria de imprensa regional de forma escrita, mídia digital(site), Cobertura fotográfica e transmissões dos jogos em plataformas digitais com equipe técnica especializada e equipamentos necessários, interação com o público, e apresentação do evento, antes durante e nos dias que decorre o evento, conforme ANEXO VII - Termo de Referência deste instrumento, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 80/2023-PMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Transmissão ao vivo em vídeo via live no Facebook e YouTube de todos os jogos, com equipe de narração (narrador, repórter, convidados), e com equipamento profissional (mínimo 5 câmeras, suportes, microfones, cabos), 10 noites totalizando 26 jogos, sendo eles 18 jogos na primeira fase, 4 jogos de quartas de finais, 2 jogos semifinais e 2 jogos de disputa de 3º/4º colocado e grande Final.	10	Diária		
2	Elaboração de textos, sonoras, spots, releases, melhores momentos e edições para envio a imprensa regional e estes serem atualizados também na página do Facebook e Instagram oficial do evento Todos os dias que tiver jogos. Tendo como referência a fase classificatória que são 3 noites de jogos na semana, e nas fases eliminatórias são 2 noites de jogos na semana.	10	Diária		
3	Tecnologia que permite link ao vivo com qualidade para interação de convidados não presentes no local do evento, os mesmos poderão estar em território nacional (outros estados) e internacional (outros países)	10	Diária		
4	Animação e sorteios de brindes durante o intervalo de jogo (animador e brindes), 5 interações por noite entre os intervalos de partidas – totalizando 50 interações em 10 noites.	10	Diária		
5	Registro fotográfico profissional durante todo o campeonato, desde a fase classificatória, eliminatórias, semifinais e finais, prestigiando todas as equipes participantes. Quantidade mínima de 250	10	Diária		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

fotos do evento. O profissional deve disponibilizar a organização link com as fotos de cada rodada até 12h após cada rodada				
VALOR R\$ TOTAL				

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município, ou seja, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Bradesco, a omissão destes dados não acarretará na desclassificação da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem edital).

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2023-PMS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2023-PMS

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pelo Município de Schroeder (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.80/2023-PMS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA.

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO V

REGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2023-PMS

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2023-PMS e esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2023-PMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 80/2023-PMS, instaurado pelo Município de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2023-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA**

Esta licitação tem por objeto a contratação de Empresa responsável pelo acompanhamento técnico, assessoria de imprensa regional de forma escrita, mídia digital(site), Cobertura fotográfica e transmissões dos jogos em plataformas digitais com equipe técnica especializada e equipamentos necessários, interação com o público, e apresentação do evento, antes durante e nos dias que decorre o evento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Transmissão ao vivo em vídeo via live no Facebook e YouTube de todos os jogos, com equipe de narração (narrador, repórter, convidados), e com equipamento profissional (mínimo 5 câmeras, suportes, microfones, cabos), 10 noites totalizando 26 jogos, sendo eles 18 jogos na primeira fase, 4 jogos de quartas de finais, 2 jogos semifinais e 2 jogos de disputa de 3º/4º colocado e grande Final.	10	Diária	3.800,00	38.000,00
2	Elaboração de textos, sonorais, spots, releases, melhores momentos e edições para envio a imprensa regional e estes serem atualizados também na página do Facebook e Instagram oficial do evento Todos os dias que tiver jogos. Tendo como referência a fase classificatória que são 3 noites de jogos na semana, e nas fases eliminatórias são 2 noites de jogos na semana.	10	Diária	1.200,00	12.000,00
3	Tecnologia que permite link ao vivo com qualidade para interação de convidados não presentes no local do evento, os mesmos poderão estar em território nacional (outros estados) e internacional (outros países)	10	Diária	220,00	2.200,00
4	Animação e sorteios de brindes durante o intervalo de jogo (animador e brindes), 5 interações por noite entre os intervalos de partidas – totalizando 50 interações em 10 noites.	10	Diária	580,00	5.800,00
5	Registro fotográfico profissional durante todo o campeonato, desde a fase classificatória, eliminatórias, semifinais e finais, prestigiando todas as equipes participantes. Quantidade mínima de 250 fotos do evento. O profissional deve disponibilizar a organização link com as fotos de cada rodada até 12h após cada rodada	10	Diária	615,00	6.150,00
VALOR R\$ TOTAL					64.150,00

Alexandre Santos de Oliveira
Diretor de Esportes e Lazer